

EDITAL Nº 15/PROGRAD/2026

Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2027

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) torna público o presente **Edital para distribuição de bolsas de estágio não obrigatório na UFSC**, voltado à preparação para o trabalho e à formação de estudantes regularmente matriculados no ensino de graduação.

1. Das disposições preliminares

O Programa Institucional de Bolsas de Estágio da UFSC (PIBE 2027) é regido pelo presente Edital; pela Lei Federal Nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, que trata dos estágios de estudantes; pela Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e pela Resolução Normativa Nº 73/CUn/2016, que regulamenta os estágios dos estudantes dos cursos de graduação da UFSC.

- 1.1. A bolsa concedida neste Edital destina-se a apoiar o estágio não obrigatório como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, parte integrante do projeto pedagógico do curso e do itinerário formativo do estudante.
- 1.2. O estágio não obrigatório é uma atividade opcional durante seu itinerário formativo, desenvolvida pelo estudante para complementar sua formação acadêmica e profissional, e deve ser compatível com a sua área de formação.
- 1.3. O estágio tem por objetivos:
 - I. Preparar o educando para o trabalho produtivo;
 - II. Proporcionar aprendizado de competências próprias da atividade profissional;
 - III. Favorecer a contextualização curricular e o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.
- 1.4. A bolsa de estágio concedida neste Edital não configura vínculo empregatício, não se destina à substituição de força de trabalho e não poderá ser concedida a propostas equivalentes de pesquisa ou de extensão.
- 1.5. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias. O valor mensal da bolsa corresponderá a R\$1.055,89 (um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), acrescido do valor do auxílio-transporte de R\$294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), sendo o pagamento de ambos proporcional aos dias efetivamente estagiados, nos termos da Instrução Normativa nº 213/2019.
- 1.6. O prazo de vigência do Programa, definido em consonância com a previsão do Calendário Acadêmico de 2027, bem como as datas específicas de vigência dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE), serão divulgados em Edital Complementar, juntamente com os critérios para reservas de vagas, a quantidade total de bolsas e sua distribuição por Unidade, conforme disposto no item 3 deste Edital, até 02 de dezembro de 2026.
- 1.7. O Hospital Universitário (HU) da UFSC, por dispor de recursos do Ministério da Saúde para bolsas de estágio, não será contemplado com as bolsas do presente edital.

2. Da reserva na distribuição bolsas de estágio

- 2.1. Serão destinados 10% do total de bolsas a serem distribuídas em 2027 para estudantes pessoas com deficiência (PcD) desenvolverem atividades em campos de estágio da Universidade.

2.2. Serão destinados no mínimo 10% do total de bolsas a serem distribuídas em 2027 a estagiários(as) que atuem diretamente na promoção de acessibilidade de estudantes PcD da Educação Básica e do Ensino Superior, seja diretamente ao estudante PcD ou em setores que realizam atividades de promoção de acessibilidade educacional ou institucional.

2.3. A distribuição das bolsas para estudantes PcD (item 2.1) e para Promoção de Acessibilidade no Ensino Superior seguirá organização específica e será definida de acordo com o disposto no Anexo I deste edital.

3. Da distribuição das bolsas de Estágio

3.1. A distribuição das bolsas para Promoção de Acessibilidade na Educação Básica e demais bolsas será dividida em três grupos e se dará conforme a seguinte organização:

3.1.1. **Unidades Administrativas:** as solicitações serão organizadas nos seguintes subgrupos, cujas unidades de classificação estão discriminadas no Anexo II:

- a) Gabinete do Reitor, incluindo Auditoria Interna (AUDIN), Ouvidoria, Procuradoria Federal e demais setores vinculados ao Gabinete; e Direção-Geral do Gabinete, incluindo CRPF, Departamento de Gestão de Imóveis (DGI) e demais setores a ela vinculados;
- b) Pró-Reitorias, Secretarias e Diretorias Administrativas dos campi;
- c) Órgãos Suplementares abrangidos pelo PIBE: Biblioteca Universitária; Biotério Central; Editora Universitária; Museu de Arqueologia e Etnologia Professor Oswaldo Rodrigues Cabral (MARQUE); Restaurante Universitário.

3.1.2. **Unidades Universitárias:** as solicitações serão organizadas nos subgrupos abaixo, sendo constituída, em cada Centro de Ensino, uma unidade de classificação para cada subgrupo:

- a) Direções de Centro;
- b) Coordenadorias de Curso;
- c) Departamentos de Ensino.

3.1.3. **Outras Unidades:** o grupo será composto diretamente pelas seguintes unidades de classificação:

- a) Clínica Escola de Fonoaudiologia;
- b) Clínica Odontológica;
- c) Clínica Veterinária Escola (CVE);
- d) Colégio de Aplicação (CA) - Geral;
- e) Colégio de Aplicação (CA) - Acessibilidade;
- f) Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ);
- g) Farmácia Escola;
- h) Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) - Acessibilidade;
- i) Serviço de Atenção Psicológica (SAPSI).

3.2. Para fins deste item, adota-se a seguinte nomenclatura:

- I. Grupo: nível mais amplo de distribuição das bolsas, correspondente às três categorias do item 3.1;
- II. Subgrupo: subdivisão interna do grupo, utilizada para organizar as unidades de classificação;
- III. Unidade de classificação: menor agrupamento no qual as solicitações concorrem entre si para fins de classificação e distribuição das bolsas.

4. Da etapa de inscrição das propostas

4.1. A etapa de inscrição consiste no preenchimento de todas as informações a respeito da proposta de estágio pela qual o(a) servidor será responsável. As solicitações serão efetuadas pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo ou docente, doravante denominado(a) supervisor(a), no período de 07 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026.

4.2. Todas as solicitações devem ser preenchidas eletronicamente pelos(as) prováveis supervisores(as) a partir do dia 07 de outubro de 2026 até às 23h59 do dia 19 de outubro de 2026, exclusivamente por meio do Sistema PIBE, disponível em pibe.sistemas.ufsc.br.

4.3. Não serão aceitas solicitações submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.2.

4.4. Cada servidor(a) poderá apresentar até 2 (duas) solicitações para atuar como supervisor(a) de campo de estágio, desde que: (a) as solicitações sejam referentes a grupos distintos, conforme o item 3.1 e (b) o quantitativo total de estagiários(as) sob sua supervisão, consideradas ambas as solicitações, não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) bolsas.

4.5. Cada solicitação deve ser preenchida pelo(a) supervisor(a) do campo de estágio, com as informações abaixo especificadas:

4.5.1. Dados Gerais

- 4.5.1.1. Identificação do grupo ao qual a proposta concorrerá, conforme o item 3.1;
- 4.5.1.2. Setor de Estágio, correspondente à localização oficial do campo de estágio na estrutura organizacional da UFSC;
- 4.5.1.3. Nome do Campo de Estágio, selecionado dentre as opções disponíveis no sistema. Caso o campo de estágio não conste entre as opções disponíveis, o(a) solicitante deverá solicitar ao(à) respectivo(a) dirigente máximo(a) o encaminhamento ao DIP do pedido de inclusão do campo. A solicitação de bolsa somente poderá ser registrada no Sistema PIBE após a inclusão do campo de estágio pelo DIP;
- 4.5.1.4. Número de bolsas solicitadas para a proposta, observado o limite máximo de estagiários(as) por supervisor(a), considerando o somatório de todas as propostas apresentadas em seu nome;
- 4.5.1.5. Formação ou experiência profissional do(a) supervisor(a) solicitante, compatível com a área de conhecimento desenvolvida no(s) curso(s) dos(as) estagiários(as);
- 4.5.1.6. Indicação de supervisor(a) suplente, que poderá atuar na supervisão do estágio em ausências eventuais do(a) supervisor(a) solicitante, sem que essa indicação implique substituição formal do(a) supervisor(a) responsável pela proposta.
- 4.5.1.7. Indicação do(s) curso(s) ao(s) qual(is) poderão estar vinculados os bolsistas selecionados;
- 4.5.1.8. Indicação dos possíveis horários de realização do estágio;
- 4.5.1.9. Indicação do horário de funcionamento presencial do campo de estágio.
- 4.5.1.10. Indicação sobre o interesse do campo de estágio em integrar, adicionalmente ao pedido em preenchimento, uma lista de campos que manifestaram disponibilidade para receber estudantes com deficiência (PcD), a ser publicada no site do DIP, com finalidade informativa e de facilitar a identificação desses campos pelos(as) estudantes.
 - I. A manifestação de interesse é facultativa e será realizada pelo(a) supervisor(a) no momento da inscrição da proposta;
 - II. A inclusão do campo de estágio na lista não implica oferta ou garantia de vaga, reserva de vaga ou prioridade na distribuição de bolsas, nem constitui certificação ou avaliação das condições de acessibilidade do campo;
 - III. A manifestação de interesse de que trata este item não se confunde com a solicitação de bolsas destinadas a estudantes com deficiência prevista no Anexo I deste Edital.

4.5.2. Justificativas da proposta segundo as contribuições:

- 4.5.2.1. Para a Formação do Estagiário: Justificar de que forma o estágio contribuirá para o desenvolvimento acadêmico e profissional do(a) estudante estagiário(a). Considerar aspectos como aprendizado, desenvolvimento de competências e aproximação com a prática da área de formação;
 - 4.5.2.2. Para a Instituição: Explicar como a presença do(a) estagiário(a) contribuirá para a rotina ou projetos da UFSC/órgão/setor. Focar nos benefícios esperados, sem repetir a descrição das atividades.
 - 4.5.2.3. Para a Sociedade: Justificar como o estágio poderá gerar benefícios sociais, seja por meio do atendimento à comunidade, apoio a políticas públicas, fortalecimento de serviços, entre outros.
- 4.5.3. Proposta de Plano de Atividades de Estágio (PAE) a ser desenvolvido pelos(as) estudantes selecionados(as), **com enfoque em sua formação profissional e na compatibilidade das atividades com a área de formação dos cursos indicados e com as atribuições do campo de estágio.**
- 4.5.4. Informações sobre o campo de estágio segundo as dimensões estrutura, acessibilidade e supervisão (formulário específico).
- 4.5.5. A troca de supervisor(a) após o deferimento das bolsas será admitida, desde que mantidos o campo do estágio, as atividades previstas e a supervisão adequada, mediante justificativa formal apresentada pela chefia do setor ao DIP pelo e-mail dip.prograd@contato.ufsc.br. A ausência de justificativa implicará

na rejeição do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário selecionado para a proposta contemplada no presente Edital ou rejeição de Termo Aditivo.

5. Das Comissões Locais

5.1. As Comissões Locais serão designadas segundo organização presente no Anexo II do presente Edital.

5.2. As Comissões Locais terão como objetivo analisar os campos de estágio de suas unidades de vinculação, referendando as informações apresentadas pelos proponentes na solicitação, a partir das dimensões:

- I. Estrutura (meios materiais e espaço físico);
- II. Acessibilidade (condições de acessibilidade gerais para PcD);
- III. Supervisão (supervisão individual ou compartilhada/carga horária/possibilidades de aprendizado).

5.2.1. A análise de cada proposta será registrada pela Comissão Local por meio de acesso ao [sistema PIBE](#);

5.2.2. O DIP realizará uma oficina de formação para alinhamento da análise, suas dimensões e itens com os membros designados para as Comissões Locais, no dia 19/10/2026;

5.2.3. Serão contabilizados os itens atendidos em cada eixo, desconsiderando-se aqueles que não aplicarem ao campo analisado, e as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

5.2.4. O ordenamento resultante será utilizado em caso de desempate.

6. Dos critérios de Concessão

6.1. As solicitações referentes ao item 3.1 do presente Edital serão analisadas pela Comissão PIBE nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica, conforme estabelece o Art. 19 da Resolução 73/CUn/2016.

6.1.1. As solicitações referentes a bolsas para estudantes PcD e para Promoção de Acessibilidade no Ensino Superior serão analisadas pela CAE/PROAFE.

6.2. A Comissão PIBE apreciará a demanda considerando o caráter formativo e institucional da solicitação, o número de solicitações e o número de bolsas disponíveis a ser publicado em edital complementar (item 1.6 do Edital).

6.2.1. Considerando os diversos programas de bolsas existentes na UFSC destinados aos(às) estudantes de graduação, as solicitações cujas atividades se caracterizarem como extensão, pesquisa, iniciação científica ou docência e monitoria serão **desclassificadas**.

6.2.2. As solicitações cujas atribuições tiverem caráter de função de servidor(a) técnico-administrativo ou docente serão **desclassificadas**.

6.2.3. As solicitações de servidores de um mesmo setor de estágio cujos Programas de Atividades de Estágio (PAEs) forem iguais ou similares, e que caracterizarem a mesma atividade, serão **desclassificadas** a partir do segundo pedido.

6.2.4. As solicitações que obtiverem nota final menor de 6 (seis) serão **desclassificadas**.

6.2.5. Cada solicitação será avaliada por, pelo menos, dois membros da Comissão, havendo análise por um terceiro membro em caso de divergência de nota maior que dois pontos.

6.2.6. Os membros da comissão não poderão avaliar as propostas das Unidades Universitárias às quais estiverem vinculados, bem como pedidos feitos por cônjuges ou parentes de primeiro grau.

6.2.7. A Comissão PIBE atribuirá uma nota de 0 a 10 para o Programa de Atividades de Estágio (PAE) e outra nota de 0 a 10 para a Justificativa apresentada pelo solicitante, sendo que a primeira terá peso 6, e a segunda, peso 4 na nota final da solicitação, conforme os seguintes critérios:

a) Quanto ao PAE e ao campo de estágio: clareza das atividades propostas; relação das atividades elencadas com a área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário; detalhamento das atividades desenvolvidas; supervisão compatível com a área do curso do estágio.

b) Quanto às Justificativas: possibilidade de aprendizagem do estagiário para sua formação profissional; benefício das atividades desempenhadas para a instituição; benefício para a comunidade.

- 6.2.8. A nota final da solicitação, média ponderada mencionada no item 6.2.7, irá definir sua classificação dentro da respectiva unidade de classificação. Em caso de empate nas notas atribuídas, o desempate se dará:
- a) Pela nota gerada na avaliação do Campo de Estágio pela respectiva Comissão Local;
 - b) Número do código do pedido no PIBE 2027 (a solicitação mais antiga terá prioridade sobre a solicitação mais recente).
- 6.2.9. O número de bolsas deferidas poderá ser diferente do solicitado, a critério da Comissão PIBE, sendo as bolsas concedidas distribuídas seguindo a ordem crescente de classificação.
- 6.2.10. Para a definição da distribuição das bolsas nas Unidades Administrativas e Universitárias, a Comissão buscará contemplar o maior número de setores/unidades.
- 6.2.11. Se as solicitações deferidas pela Comissão PIBE não completarem o total de bolsas previstas no Edital Complementar, as bolsas remanescentes poderão ser transferidas para os demais grupos.

7. Do Resultado Preliminar

- 7.1. O resultado preliminar será disponibilizado no sistema PIBE (<https://pibe.sistemas.ufsc.br/>) e divulgado na página do DIP até o dia 23 de novembro de 2026.
- 7.2. A classificação no resultado preliminar não implica aprovação ou contemplação da proposta. Somente será considerada contemplada a proposta deferida após a análise dos eventuais pedidos de reconsideração e a divulgação do resultado final.
- 7.3. Os pedidos relativos às bolsas para Estudantes com Deficiência e de promoção de acessibilidade no ensino superior serão analisados pela Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE/PROAFE), terão seu resultado preliminar divulgado no site da própria Coordenadoria (<https://cae.ufsc.br/>).

8. Pedidos de Reconsideração e do Resultado Final

- 8.1. Os pedidos de reconsideração poderão ser apresentados por meio do sistema PIBE (<https://pibe.sistemas.ufsc.br/>) a partir da publicação do resultado preliminar até 23h59 do dia 25/11/2026. Não haverá prorrogação desse prazo. Os pedidos serão analisados pela Comissão PIBE, e o resultado dos pedidos de reconsideração será divulgado até o dia 30/11/2026, por meio de planilha publicada no site do DIP/PROGRAD.
- 8.2. O pedido de reconsideração não constitui nova etapa de inscrição e deverá limitar-se à revisão do resultado da avaliação, com base nas informações constantes da solicitação originalmente submetida.
- 8.2.1. Não será admitida, nessa etapa, a alteração, complementação ou substituição da proposta, inclusive do Programa de Atividades de Estágio (PAE), das justificativas ou de outras informações que deveriam ter sido apresentadas durante o período de inscrições.
 - 8.2.2. O(A) solicitante poderá apontar eventuais erros de análise, omissões ou interpretações divergentes quanto às informações já constantes da solicitação originalmente submetida.
 - 8.2.3. Situações decorrentes de falha do sistema ou de erro material da Administração poderão ser analisadas pela Comissão PIBE, desde que devidamente identificadas no pedido de reconsideração.
- 8.3. Para submeter o pedido de reconsideração, o(a) próprio(a) solicitante deverá acessar o Sistema PIBE e registrar o pedido por meio do menu Solicitação de Bolsas > Consultar Solicitações > Recurso.
- 8.4. Os pedidos de reconsideração referentes às bolsas para estudantes com deficiência e para promoção da acessibilidade no ensino superior deverão ser encaminhados diretamente à Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE/PROAFE), pelo e-mail cae.proafe@contato.ufsc.br, conforme orientações na página da CAE (<https://cae.ufsc.br/>), observado, no que couber, o disposto no item 8.2.
- 8.5. O Resultado Final será disponibilizado no sistema PIBE (<https://pibe.sistemas.ufsc.br/>) e divulgado na página do DIP (<https://dip.ufsc.br/>) até o dia 04/12/2026. A lista de classificação apresentará os seguintes status:
- a) Deferido: o pedido foi aprovado integralmente.
 - b) Deferido Parcialmente: o pedido foi atendido em parte, com ajuste de quantitativos e/ou parâmetros do PAE.
 - c) Cadastro de Reserva: o pedido atende ao edital e permanece habilitado para eventual convocação, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária durante a vigência do Edital.

d) Desclassificado: o pedido foi desclassificado por descumprimento de requisitos, vedações ou demais condições previstas no Edital PIBE 2027, incluindo, mas não se limitando, aos itens 6.2.1 a 6.2.4, 12.3 e 12.4.1.

9. Da redistribuição

9.1. Haverá **redistribuição das bolsas deferidas que não forem utilizadas** no período de 45 dias após a data inicial para a implementação, a ser informada em edital Complementar, ou, ainda, 30 dias sem condução de novo estagiário para a vaga que fique aberta durante a vigência do Edital.

9.2. Passado o período para a implementação da bolsa indicado no item 9.1, o DIP informará ao(à) supervisor(a) a finalização do prazo e a bolsa será redistribuída, de acordo com a lista de classificação final do Edital, àqueles(as) supervisores(as) de campos de estágio que apresentaram mérito em sua proposta, mas, devido ao limite de orçamento, tiveram seus pedidos incluídos em cadastro de reserva ou deferidos parcialmente no PIBE 2027.

9.2.1. A redistribuição seguirá, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Pedido em cadastro de reserva mais bem classificado na mesma unidade de classificação;
- b) Pedido em cadastro de reserva mais bem classificado no mesmo subgrupo, no caso das Unidades Administrativas, ou no mesmo Centro de Ensino, no caso das Unidades Universitárias;
- c) Pedido deferido parcialmente com melhor classificação na mesma unidade de classificação;
- d) Pedido deferido parcialmente com melhor classificação no mesmo subgrupo, no caso das Unidades Administrativas, ou no mesmo Centro de Ensino, no caso das Unidades Universitárias;
- e) Pedido em cadastro de reserva mais bem classificado no mesmo grupo;
- f) Pedido deferido parcialmente com melhor classificação no mesmo grupo.

9.2.1.1. No grupo Outras Unidades, que não possui subgrupos, não se aplicam as alíneas “b” e “d” do item 9.2.1.

9.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o DIP/PROGRAD poderá intervir no processo de redistribuição, definindo fluxo diverso do previsto neste item, com vistas a atender necessidades institucionais ou garantir a execução adequada do programa

9.2.3. A redistribuição de bolsas de que trata este item dependerá de disponibilidade orçamentária.

10. Cronograma

Lançamento do PIBE 2027	07/10/2026
Etapa de Inscrição (solicitação pelos servidores supervisores do campo de estágio)	07/10/2026 a 19/10/2026
Envio das portarias das Comissões Locais pelas Direções de Centro	07/10/2026 a 18/10/2026
Oficina de formação para alinhamento com Comissões Locais	19/10/2026
Etapa de Avaliação 1 - Comissões Locais	20/10/2026 a 13/11/2026
Etapa de Avaliação 2 - Comissão PIBE	16/11/2026 a 19/11/2026

Divulgação do Resultado Preliminar	23/11/2026
Prazo para Pedidos de Reconsideração	23/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação de Resultado dos Pedidos de Reconsideração	30/11/2026
Divulgação do Edital Complementar PIBE 2027 sobre número de bolsas, vigências e reserva de vagas	Até 02/12/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 04/12/2026

11. Contato

11.1. Quaisquer dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente por correio eletrônico para pibe@contato.ufsc.br. Essa caixa de e-mails ficará ativa somente no período de inscrições para dúvidas relativas ao Edital. Outras questões que porventura venham a surgir durante a vigência dos contratos de estágio devem ser encaminhadas por e-mail para dip.prograd@contato.ufsc.br.

12. Das disposições finais

12.1. Não serão concedidas bolsas de estágio para substituição de servidor(a) ou para pagamento de estágio obrigatório (Resolução Normativa 73/2016/Cun, de 7 de junho de 2016).

12.2. É de responsabilidade do(a) solicitante acompanhar as atualizações publicadas no site do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional (DIP), especialmente aquelas relativas ao presente Edital e ao resultado final. O(a) supervisor(a) contemplado(a) será responsável pela divulgação da vaga e pela condução do processo de seleção do(a) bolsista.

12.3. Deverá ser garantida supervisão presencial durante a jornada do estágio, não sendo permitida a realização de atividades em formato remoto. Essa exigência permanecerá vigente até que seja aprovada normativa, no âmbito da UFSC, que regulamente as condições de realização de estágios remotos por estudantes da UFSC ou, pelo menos, daqueles realizados em suas dependências.

12.4. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet e/ou problemas com o equipamento (computador/tablet/celular). Cabe ao solicitante verificar a efetivação do pedido.

12.4.1. A comissão PIBE não avaliará propostas incompletas ou preenchidas incorretamente, incluindo aquelas em que os campos obrigatórios tenham sido trocados (por exemplo, justificativa inserida no campo destinado ao Programa de Atividades de Estágio e vice-versa) ou não preenchidos.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PIBE descrita no item 6.1 e em acordo com a PROGRAD.



Documento assinado digitalmente

Julian Borba

Data: 07/10/2026 14:33:32-0300

CPF: ***.026.639-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

JULIAN BORBA

Pró-Reitor de Graduação e Educação Básica

EDITAL Nº 15/PROGRAD/2026
Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2027
ANEXO I – Acessibilidade

ANEXO I

1. Bolsas para estudantes com deficiência

1.1 Serão destinados 10% do total de bolsas a serem distribuídas em 2027 para estudantes com deficiência, para desenvolverem atividades em campos de estágio da Universidade.

1.2 As bolsas para estudantes com deficiência deverão ser solicitadas pelo(a) supervisor(a) de estágio.

1.3 Para solicitação das bolsas para pessoa com deficiência, o(a) supervisor(a) que pretende receber o(a) estagiário(a) deverá preencher todos os campos do **Formulário I** (disponível em <https://dip.ufsc.br/acessibilidade-educacional/>), assinar e encaminhar ao e-mail institucional da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE), vinculada à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC, a saber, cae.proafe@contato.ufsc.br. Todas as solicitações serão respondidas com a confirmação do recebimento em até dois dias úteis.

1.4 Caso o(a) estudante selecionado(a) para o estágio tenha ingressado por ações afirmativas na categoria “pessoa com deficiência”, deverá encaminhar os dados do(a) estudante à CAE (cae.proafe@contato.ufsc.br) para confirmação e liberação da vaga antes do preenchimento do SIARE pelo(a) estudante.

1.5 Caso o(a) estudante selecionado(a) para o estágio não tenha ingressado por ações afirmativas na categoria “pessoa com deficiência”, o mesmo deverá passar por validação da condição de deficiência. Para mais informações sobre a validação, consultar: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3692ufsc.br. O documento de validação deve ser encaminhado para a Coordenadoria de Acessibilidade Educacional/PROAFE, no email cae.proafe@contato.ufsc.br antes do preenchimento do SIARE.

1.6 A análise das solicitações de bolsas para estudantes com deficiência levará em consideração o número de bolsas disponíveis a ser publicado em edital complementar e os itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.9 deste Edital.

1.7 As solicitações de bolsas para estudantes com deficiência serão avaliadas conforme os critérios elencados no item 6.2.7 deste edital e classificadas conforme a data de recebimento do pedido e o número de bolsas disponíveis, podendo-se deferir parcialmente o número de bolsas, para contemplar o maior número possível de solicitações.

1.8 Será elaborada **lista de espera** das solicitações de bolsas para estudantes com deficiência classificadas e não contempladas (devido ao número de bolsas disponíveis), a qual será divulgada no **site da CAE**, tendo validade durante a vigência do Edital PIBE 2027. Os(as) supervisores(as) serão comunicados por e-mail quando houver redistribuição das bolsas para suas solicitações.

2. Bolsas para promoção da acessibilidade educacional

2.1 Serão destinados pelo menos 10% do total de bolsas a serem distribuídas em 2027 a estagiários(as) para atuarem na promoção de acessibilidade a estudantes de Educação Básica e do Ensino Superior com deficiência, seja diretamente a estudante com deficiência ou em setores que realizam atividades de promoção de acessibilidade educacional ou institucional.

2.2 As solicitações de **bolsas de promoção de acessibilidade educacional para campos de estágio na Educação Básica** (Colégio de Aplicação e Núcleo de Desenvolvimento Infantil) poderão ser

EDITAL Nº 15/PROGRAD/2026

Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2027

ANEXO I – Acessibilidade

feitas por servidores(as) docentes ou técnico-administrativos e estarão incluídas no quantitativo do item 3.1.3 do Edital, “Outras unidades”. Os proponentes deverão realizar os pedidos por meio do Sistema PIBE e observar as instruções referentes ao grupo “Outras Unidades” (itens 4 a 8).

2.3 As solicitações de **bolsas de promoção de acessibilidade para campos de estágio no Ensino Superior** que se caracterizem como promoção de acessibilidade educacional ou institucional a estudantes com deficiência da UFSC deverão ser realizadas por meio do preenchimento de todos os campos do **Formulário II** (disponível <https://dip.ufsc.br/acessibilidade-educacional/>). Os(As) futuros(as) supervisores(as), que poderão ser servidores docentes ou técnicos-administrativos, deverão estar indicados no Formulário II e assinar o campo em que assumem possuir disponibilidade para a supervisão (dentro do limite de dez estagiários para cada supervisor).

2.3.1 O formulário II, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado ao e-mail institucional da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE), vinculada à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC, a saber, cae.proafe@contato.ufsc.br. Todas as solicitações serão respondidas com a confirmação do recebimento em até dois dias úteis.

2.3.2 Para os campos de estágio contemplados com bolsas de promoção de acessibilidade em 2026, deverá ser preenchido e encaminhado o relatório anual disponível em: <https://dip.ufsc.br/acessibilidade-educacional/ufsc.br>, junto com o formulário II para o email cae.proafe@contato.ufsc.br.

2.4 A análise das solicitações de bolsas de promoção de acessibilidade para campos de estágio no ensino superior levará em consideração o número de bolsas disponíveis a ser publicado em edital complementar (item 1.6 do Edital) e os itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.9 deste Edital.

2.5 As solicitações de bolsas de promoção de acessibilidade para campos de estágio no ensino superior serão avaliadas segundo os critérios elencados no item 6.2.7, sendo classificadas segundo a média ponderada, com prioridade para pedidos que atendam diretamente estudantes com deficiência.

2.6 Será elaborada **lista de espera** das solicitações de bolsas de promoção de acessibilidade para campos de estágio no ensino superior classificadas e não contempladas (devido ao número de bolsas disponíveis), a qual será divulgada no **site da CAE**, tendo validade durante a vigência do Edital PIBE 2027. Conforme item 9.2 deste edital, os(as) supervisores(as) serão **comunicados por e-mail sempre que houver a redistribuição das bolsas**.

3. Do prazo e da avaliação

3.1 O prazo de vigência das bolsas de estágios **para estudantes com deficiência** (item 1 deste anexo) e das bolsas **para promoção de acessibilidade** (item 2 deste anexo) será definido em Edital Complementar a ser divulgado conforme cronograma previsto.

3.2 As solicitações de bolsas para estudantes com deficiência (item 1 deste anexo) e para a promoção de acessibilidade em campos de estágio no Ensino Superior (item 2 deste anexo) são de caráter contínuo e deverão ser encaminhadas por demanda diretamente à Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE/PROAFE/UFSC).

EDITAL Nº 15/PROGRAD/2026
Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2027
ANEXO II - Comissões Locais

ANEXO II

1. As **Comissões Locais** ficam definidas da seguinte forma:

1.1. **Unidades Administrativas:** as Comissões Locais das unidades definidas no grupo Unidades Administrativas (item 3.1.1), para efeitos deste Edital, serão compostas, automaticamente, pelo(a) dirigente máximo(a) da Unidade relacionada. Não será necessária a emissão de portaria específica.

1.2. **Unidades Universitárias:** Deverão ser constituídas 15 Comissões Locais, uma para cada Centro de Ensino. Cada Comissão deverá ser composta por pelo menos três servidores(as), docentes e/ou técnico-administrativos(as), lotados(as) no respectivo Centro e, preferencialmente, vinculados(as) a diferentes departamentos, e designada por meio de Portaria emitida pela respectiva Direção, a qual deverá ser encaminhada ao DIP (pibe@contato.ufsc.br)) **até 18 de outubro de 2026.**

1.2.1. As comissões do CCJ, CCR, CCS e CFH também serão responsáveis pela ordenação dos pedidos dos campos de estágio do item 3.1.3 (Outras Unidades) vinculados aos seus Centros.

1.3. **Colégio de Aplicação (CA) e Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI):** uma comissão composta por três membros (sendo um lotado no CA, um lotado no NDI e outro, o Coordenador de Educação Básica da PROGRAD) será designada por portaria emitida pela PROGRAD.

2. Ficam definidos os critérios de composição e designação das Comissões Locais das Unidades Administrativas:

Item do Edital	Âmbito de atuação da Comissão Local	Composição da Comissão Local	Modo de designação
3.1.1 - Alínea a	Audin, Ouvidoria, Procuradoria Federal e demais setores do Gabinete do Reitor	Chefe do Gabinete do Reitor	Automático (dirigente máximo do GR)
3.1.1 - Alínea a	CRPF, DGI e demais setores da Direção-Geral do Gabinete (excluem-se órgãos suplementares)	Diretor(a)-Geral do Gabinete	Automático (dirigente máximo do DGG)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à PRAE (exclui-se o Restaurante Universitário)	Pró-Reitor(a) de Permanência e Assuntos Estudantis	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à PROAD	Pró-Reitor(a) de Administração	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à PROAFE	Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Equidade	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à PRODEGESP	Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à PROEX	Pró-Reitor(a) de Extensão	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à PROGRAD	Pró-Reitor(a) de Graduação e Educação Básica	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à PROPESQ	Pró-Reitor(a) de Pesquisa	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à PROPG	Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à SEAI	Secretário(a) de Aperfeiçoamento Institucional	Automático (dirigente máximo da unidade)

EDITAL Nº 15/PROGRAD/2026
Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2027
ANEXO II - Comissões Locais

Item do Edital	Âmbito de atuação da Comissão Local	Composição da Comissão Local	Modo de designação
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à SECARTE	Secretário(a) de Cultura e Arte	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à SECOM	Secretário(a) de Comunicação	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à SESPORTE	Secretário(a) de Esporte e Bem-Estar	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à SESAC (Coordenadoria/Departamento de Gestão Ambiental (CGA))	Secretário(a) de Sustentabilidade e Ação Climática (ou Diretor(a) do Departamento De Gestão Ambiental)	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à SETIC	Secretário(a) de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic)	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à SEINFRA (Prefeitura Universitária)	Secretário(a) de Infraestrutura (ou Prefeito(a) Universitário(a))	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores Vinculados à SINOVA	Secretário(a) de Inovação e Relacionamento Externo	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à PROPLAN	Pró-Reitor(a) de Planejamento e Orçamento	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à SINTER	Secretário(a) de Relações Internacionais	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à SSI	Secretário(a) de Segurança Institucional	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à Diretoria Administrativa de Araranguá	Diretor(a) Administrativo(a) - DA/ARA	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à Diretoria Administrativa de Blumenau	Diretor(a) Administrativo(a) - DA/BNV	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à Diretoria Administrativa de Curitiba	Diretor(a) Administrativo(a) - DA/CBS	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea b	Setores vinculados à Diretoria Administrativa de Joinville	Diretor(a) Administrativo(a) - DA/JOI	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea c	Setores vinculados à Biblioteca Universitária	Diretor(a) da BU	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea c	Setores vinculados ao Biotério Central	Coordenador(a) do Biotério Central	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea c	Setores vinculados à Editora Universitária	Diretor(a) da EdUFSC	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea c	Setores vinculados ao Museu de Arqueologia e Etnologia Professor Oswaldo Rodrigues Cabral (MARQUE)	Diretor(a) do MARQUE	Automático (dirigente máximo da unidade)
3.1.1 - Alínea c	Setores vinculados ao Restaurante Universitário	Diretor(a) do RU	Automático (dirigente máximo da unidade)

3. Ficam definidos os critérios de composição e designação das Comissões Locais das Unidades Universitárias e do grupo Outras Unidades:

EDITAL Nº 15/PROGRAD/2026
Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2027
ANEXO II - Comissões Locais

Item Edital	Âmbito de atuação da Comissão Local	Composição da Comissão Local	Modo de designação
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CCA - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CCB - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CCE - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c 3.1.3 - Alínea f	CCJ - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro, Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ)	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c 3.1.3 - Alínea c	CCR - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro e Clínica Veterinária Escola (CVE)	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c 3.1.3 - Alíneas a, b, g	CCS - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro, Clínica Escola de Fonoaudiologia, Clínica Odontológica e Farmácia Escola	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CDS - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CED - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c 3.1.3 - Alínea i	CFH - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro, Serviço de Atenção Psicológica (SAPSI)	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CFM - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CSE - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CTC - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CTE - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CTS - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.2 - Alíneas a, b, c	CTJ - Coordenadorias de Curso, Departamentos de Ensino, Direção de Centro	Mínimo de três servidores (docentes e/ou TAEs) lotados no centro e, preferencialmente, em diferentes departamentos	Portaria emitida pela Direção do Centro
3.1.3 - Alíneas d, e, h	Educação Básica - Colégio de Aplicação Geral, Colégio de Aplicação Acessibilidade e Núcleo de Desenvolvimento Infantil Acessibilidade	Três servidores (docentes e/ou TAEs), sendo um lotado no Colégio de Aplicação, um no NDI e outro, o Coordenador de Educação Básica - CEB/PROGRAD	Portaria emitida pela PROGRAD